

**Regulamento**  
**Departamento de Voleibol**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º-** Este Regulamento disciplina as atividades do Departamento de Voleibol do BRASÍLIA COUNTRY CLUB e obriga a todos os participantes de partidas isoladas ou de jogos integrantes de campeonatos internos ao seu fiel cumprimento.

**CAPÍTULO II**  
**DAS FINALIDADES**

**Art. 2º-** este Regulamento tem por finalidade estabelecer um conjunto de procedimentos, com vistas a propiciar aos associados o conhecimento das regras de participação de todos os associados o conhecimento das regras de participação sócio-esportiva e o fortalecimento dos laços de amizade por meio da prática esportiva da modalidade.

**CAPÍTULO III**  
**DA ORGANIZAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 3º-** As atividades do Departamento de Voleibol estarão abertas à participação de todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias e regulamentares e que não estejam impedidos de frequentar o Clube.

**Art. 4º-** A prática desportiva de que trata este Regulamento será dividida em duas categorias, a saber:

- I-** categoria adulto: idade mínima de 14 (quatorze) anos completos;
- II-** categoria infantil: idade mínima de 5 (cinco) anos e máxima de 13 (treze) anos completos.

**Art. 5º-** A estrutura básica para organização de campeonatos internos será constituída por uma Comissão Organizadora – CO, sob a supervisão do Diretor do Departamento de Voleibol, à qual compete elaborar e aprovar o regulamento da competição.

**Art. 6º-** A participação nos campeonatos internos dar-se-á mediante inscrições que serão abertas na sede do Clube, conforme o calendário próprio e previamente aprovado, com avisos afixados nos locais que propiciem total acesso da informação a todo o quadro de associados.

**Parágrafo único-** No caso de campeonato interno, o Departamento de Voleibol poderá cobrar uma taxa de cada participante, no ato da inscrição, para fins de custeio das despesas relativas à realização do evento.

**Art. 7º-** Em campeonato ou competições oficiais, as equipes representativas do Clube serão selecionadas por uma Comissão constituída nos moldes daquela prevista no artigo 5.

**Art. 8º-** Os jogos serão realizados nos dias e horários normais de funcionamento do Clube, salvo expressa autorização da Diretoria- Executiva, e somente em casos excepcionais.

## **SEÇÃO I PARTICIPAÇÃO DOS ASSOCIADOS**

**Art. 9º-** Nas partidas isoladas, consideradas aquelas não integrantes de campeonatos, a participação do associado obedecerá à ordem de inscrição no Quadro próprio destinado para esse fim, e à seguinte disciplina:

**I-** o atleta que não atender ao chamado, feito em voz alta, para o início da partida perderá sua vaga nesta partida, podendo inscrever-se novamente, desde que em último lugar na ordem prevista no Quadro;

**II-** é vedada a troca de posição da ordem de inscrição no Quadro;

**III-** a substituição de atleta durante a partida será feita mediante convocação do próximo nome inscrito no Quadro; se a substituição ocorrer após a marcação do primeiro ponto, o atleta substituto terá garantido o seu lugar, na ordem de inscrição no Quadro, caso sua equipe venha a perder a partida~; e

**IV-** a eventual substituição de determinado atleta, não o impedirá de retornar à mesma partida, uma vez cessada a causa do seu afastamento; neste caso, o atleta até então substituto terá assegurado o seu lugar no Quadro, na mesma ordem de inscrição.

## **SEÇÃO II DOS JOGOS E DAS PARTIDAS**

**Art. 10-** É condição para participar dos jogos o uso de trajes adequados para a modalidade desportiva, ficando proibido jogar com pés descalços, de chinelos, de sunga de banho, de maiô ou de biquíni.

**Art. 11-** Os jogos serão disputados em um único set, observada a regra oficial do Voleibol salvo o disposto no Parágrafo Único deste artigo.

**Parágrafo único-** Nos jogos ou partidas isoladas são permitidas pequenas invasões, dois toques decorrentes de um mesmo impulso e as carregadas não-ostensivas.

**Art. 12-** A escolha de campo dar-se-á por consenso das equipes; na sua falta, proceder-se-á mediante sorteio.

**Parágrafo Primeiro-** a equipe vencedora de um *set* ocupará, imediatamente, o outro lado do campo para a realização da próxima partida.

**Parágrafo Segundo-** A equipe perdedora deixará sempre a Quadra, ocorrendo o mesmo com a equipe vencedora da segunda partida consecutiva, quando, serão convocados novos atletas, segundo a ordem de inscrição no Quadro, e assim sucessivamente.

#### **CAPÍTULO IV DA DESTINAÇÃO DAS QUADRAS**

**Art. 13-** As Quadras disponíveis no Clube, destinadas à prática do Voleibol, terão a seguinte distribuição: Quadra nº 1, para o vôlei coletivo; Quadra nº 2, para o vôlei de dupla, preferencialmente; e a Quadra nº 3, para a aprendizagem (adulto, juvenil e infantil); e a Quadra de areia, para o vôlei de areia.

**Parágrafo Primeiro-** As Quadras 1 e 2 são reservadas à prática do Voleibol na Categoria (Adulto, como previsto no inciso I do artigo 4º deste Regulamento).

**Parágrafo Segundo-** Respeitadas as regras específicas do vôlei de areia, aplicam-se à sua prática, no que couber, as disposições do presente Regulamento.

**Art. 14-** Por ocasião da realização de campeonatos, as Quadras poderão ter outra distribuição, a critério do Diretor do Departamento de Voleibol.

#### **CAPÍTULO V DOS CONVIDADOS**

**Art. 15-** O convidado poderá participar das partidas em lugar do atleta-sócio que o convidou, ou juntamente com este, no caso de não haver número suficiente de associado para a realização da partida.

**Art. 16-** O atleta-sócio é responsável pela conduta de seu convidado quando da participação deste nas atividades do Departamento de Voleibol, assumindo, em relação a ele, todo e qualquer ônus ou responsabilidade como se fora o próprio infrator.

**Art. 17-** As partidas com equipes convidadas somente serão realizadas com prévia e expressa autorização, observando-se, ainda, o disposto no artigo 12 e seu Parágrafo Único do Regulamento de Acesso à Sede Campestre.

#### **CAPÍTULO VI DA ESCOLNHA DE VOLEIBOL**

**Art. 18-** É instituída, em caráter permanente, a Escolinha de Voleibol, com a finalidade de ministrar treinamento e preparar o associado, ou dependente seu, que demonstre interesse no aprendizado e prática da modalidade desportiva, sendo ela estendida a qualquer categoria e amplamente divulgada perante os associados do Clube.

**Parágrafo único-** As atividades de aprendizagem poderão realizar-se segundo regras próprias e adequadas ao conhecimento e desenvolvimento do aluno.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19-** Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Departamento de Voleibol ou, conforme o caso, pela Diretoria-Executiva, mediante a iniciativa do referido Diretor.

**Art. 20-** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo, revogando-se as disposições em contrário.